



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO

001/2023

ADITAMENTO CONTRATO 024/2022

FIRMADO COM A EMPRESA

R.M. DOS REIS COMERCIAL

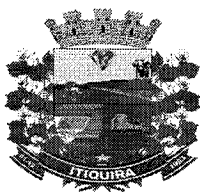
“COMERCIAL GREEN”

CNPJ: 33.947.168/0001-68

**MOTIVO: PRORROGAÇÃO PRAZO DE
ENTREGA DE PARTE DO OBJETO**

Janeiro, 2023.

Fls. <u>01</u>

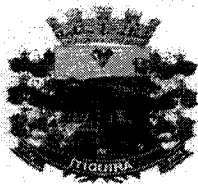



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Contrato 24/2022

Fls.	02
	



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTRATO 24/2022

Contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT. e a empresa R.M. DOS REIS COMERCIAL, para aquisição de material de consumo e permanente, conforme carta convite nº001/2022, conforme cláusulas s seguir.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9944-7513,

E-mail: camaraitiquira@hotmail.com, secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente -

Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., expedida em 05/05/2009, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 615.604.641-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **R.M. DOS REIS COMERCIAL**, Nome Fantasia: "COMERCIAL GREEN", CNPJ: 33.947.168/0001-68, Inscrição Estadual: 13.776.811-7, estabelecida na Av. Brasil (Nuc. Hab. CPA II), n.º 17, Sala 02, quadra 46, lote 19, CEP 78.055.508, Bairro: Morada da Serra, Cuiabá, MT, telefones (065) 2129-5302 e (65) 9 9984-6529, E-mail: vendas1@comerciogreen.com.br, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Marques dos Reis, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 022.119.531-90, RG. 22970215 SSP/MT. doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório, realizado nos moldes do processo administrativo 006/2022, modalidade de convite n.º 001/2022, com abertura em 07/12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

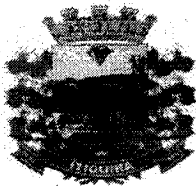
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A Aquisição de materiais de consumo e permanente, para atender a demanda da câmara municipal, conforme abaixo descritos:

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID DE FORNEC.	QTD.
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6MM X 300MM BRANCA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	3
2	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO 4,8 X 300MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	2

Fls. 03

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

3	APARADOR 04 PORTAS MDF/MDP ALTURA 69,5 CM LARGURA 1,23M E PROFUNDIDADE 0,32CM - COR PRETO FOSCO	UNIDADE	1
4	ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, CONTENDO DUAS PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, REFORÇO NAS PORTAS, CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PO ANTIFERRUGEM, COM FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETE, ALTURA 1,98M - LARGURA 1,20M - PROFUNDIDADE 40CM	UNIDADE	8
5	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, NA COR AMARELA NEON, PAGOTE 4 BLOCOS 100 FOLHAS	PACOTE	30
6	CABO DE FORÇA 03 PINOS 10 AMPERES, 1,5 METROS PARA COMPUTADOR	UNIDADE	20
7	CABO DE REDE CAR. 5E (CAIXA COM 250 METROS)	CAIXA	1
8	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB, CONEXÃO 3,5MM, 1,2 RMS	UNIDADE	20
9	CALCULADORA HP 12C - 120 FUNÇÕES	UNIDADE	1
10	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	4
11	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	1
12	CANETA MARCA TEXTO- EM PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, 5MM, VERDE FLUORESCENTE (CAIXA 1 UNIDADES)	CAIXA	5
13	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8080DN OU COMPATÍVEL	UNIDADE	20
14	CARTUCHO DE TONER TN 221/225Y	UNIDADE	5
15	CARTUCHO DE TONER TN 221/225 C04	UNIDADE	5
16	CARTUCHO DE TONER TN 221/225 M	UNIDADE	5

2

Fls. 09

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

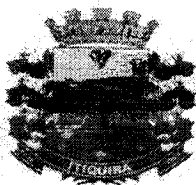
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

17	CARTUCHO DE TONER TN 221BK	UNIDADE	5
18	CARTUCHO DE TONER TN 3472/TN 3442	UNIDADE	2
19	CILINDRO COMPLETO BROTHER 8080DN	UNIDADE	5
20	CILINDRO COMPLETO BROTHER 9020	UNIDADE	5
21	CILINDRO COMPLETO BROTHER MSC L6902DW	UNIDADE	5
22	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 4/0, PACOTE PESANDO 500 GRAMAS	PACOTE	20
23	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO PLÁSTICO, 3/0, COLORIDO, PACOTE 500 GRAMA	PACOTE	20
24	COLA BRANCA, COM SECAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, EMBALAGEM 1X 110G	FRASCO	2
25	CORRETIVO - LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ÁTOXICO, P/CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18ML.	UNIDADE	2
26	CORRETIVO - TIPO CANETA, 7ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	UNIDADE	2
27	DESCANSO ERGONOMICO APOIO DE PUNHO PARA TECLADO GEL PRETO	UNIDADE	31
28	ESTILETE - CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, MEDINDO 18MM	UNIDADE	10
29	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS COM 03 TOMADAS 10º 03 PINOS	UNIDADE	5
30	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	15
31	FILTRO DE LINHA 10 A 1,0 METROS COM 05 TOMADAS	UNIDADE	10
32	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 19MM X 1,5M	UNIDADE	50
33	FONE DE OUVIDO PROF GIANT P2	UNIDADE	15
34	FRAGMENTADORA TRITURADORA PAPEL 10 FOLHAS, PICOTADORA CARTÃO, CLIP AS 1060SB, 127W	UNIDADE	1
35	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	UNIDADE	10
36	HD EXTERNO 2TB	UNIDADE	4

3

Fis. 05

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

37	MÁQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRÔNICA, COM VISOR CONTENDO 12 DÍGITOS	UNIDADE	10
38	MARCADOR - DE CD E DVD, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER 2.0, MÉDIA, NA COR PRETA	UNIDADE	2
39	MOCHILA RESISTENTE PARA NOTBOOK	UNIDADE	1
40	MOUSE 1.000 DPR USB CABO 1,5 METROS	UNIDADE	30
41	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 230G. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10
42	PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M² BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS.	CAIXA COM 10 RESMAS	15
43	PASTA TÉRMICA BISNAGA APLICADORA 50 GRAMAS	UNIDADE	1
44	PASTA Z LOMBO ESTREITO. CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	5
45	PASTA Z LOMBO LARGO. CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	5
46	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL	UNIDADE	6
47	PRATELEIRA COM 06 DIVISÓRIA - COM REFORÇO. COR: CINZA, EM AÇO INDUSTRIAL. CAPACIDADE DE PESO POR BANDEJA: 70KG DESMONTÁVEL; ALTURA: 198 CM; LARGURA: 90CM; PROFUNDIDADE: 40CM;	UNIDADE	10
48	SSD 480 GB - LEITURAS - 550 MB/S E GRAVAÇÕES 489 MB/S	UNIDADE	10
49	SUPORTE PARA FITA PVC	UNIDADE	4
50	TECLADO USB CABO 1,5 METROS	UNIDADE	20
51	TESOURA USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 21 CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA.	UNIDADE	6
52	TINTA - PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADOR, A BASE DE ÁGUA, PRETO, FRASCO COM 40ML	FRASCO	1
53	TONER BROTHER MSC-L 6902 DW COMPATÍVEL	UNIDADE	20

4

Fls.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT

Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

"Plenário Adelino de Souza Campos"

RTB



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FORNECIMENTO

2.1 – Os produtos deverão ser entregues mediante requisição assinada pela Secretária de Administração.

2.2 – O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao responsável da secretaria requisitante, que verificará e confrontará qualidade dos materiais fornecidos com o especificado no Termo de Referência.

2.3 – O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos materiais.

2.4 – Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

2.5 – A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

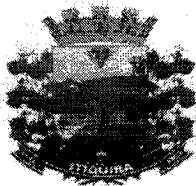
3.1 – O valor global do referido Contrato é de **R\$ 83.555,53** (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), abaixo especificado. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, mediante nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

Seq.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 MM X 300 MM BRANCA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	3	34,61	103,82
2	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO 4,8MM X 300 MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	2	97,04	194,09
3	APARADOR 04 PORTAS MDF/MDP ALTURA 69,5 CM LARGURA 1,23 M E PROFUNDIDADE 0,32 CM - COR PRETO FOSCO	UNIDADE	1	879,22	879,22

5

Fls. 07

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



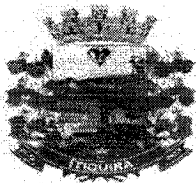
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

4	ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45 MM, CONTENDO DUAS PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, REFORÇO NAS PORTAS, CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PO ANTIFERRUGEM, COM FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETE, ALTURA 1,98 M - LARGURA 1,20 M - PROFUNDIDADE 40 CM	UNIDADE	8	1.756,29	14.050,32
5	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00 X 76,00 MM, NA COR AMARELA NEON, PACOTE COM 4 BLOCOS 100 FOLHAS	PACOTE	30	31,34	940,28
6	CABO DE FORÇA 03 PINOS 10 AMPERES 1,5 METROS PARA COMPUTADOR	UNIDADE	20	27,88	557,55
7	CABO DE REDE CAR.5E (CAIXA COM 250 METROS)	CAIXA	1	1.848,49	1.848,49
8	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB, CONEXÃO 3,5 MM, 1,2 RMS	UNIDADE	20	106,70	2.133,90
9	CALCULADORA HP 12C - 120 FUNÇÕES	UNIDADE	1	983,25	983,25
10	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 1,00 MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	4	72,48	289,92
11	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 1,00 MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	1	72,48	72,48
12	CANETA MARCA TEXTO - EM PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	5	26,78	133,90

6

Fls. 08



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

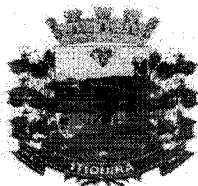
13	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8080DN OU COMPATÍVEL	UNIDADE	20	157,50	3.150,00
14	CARTUCHO DE TONER TN 221/225Y	UNIDADE	5	110,25	551,25
15	CARTUCHO DE TONER TN 221/225 C04	UNIDADE	5	110,25	551,25
16	CARTUCHO DE TONER TN 221/225M	UNIDADE	5	110,25	551,25
17	CARTUCHO DE TONER TN 221BK	UNIDADE	5	110,25	551,25
18	CARTUCHO DE TONER TN 3472/TN 3442	UNIDADE	2	148,50	297,00
19	CILINDRO COMPLETO BROTHER 8080DN	UNIDADE	5	157,50	787,50
20	CILINDRO COMPLETO BROTHER 9020	UNIDADE	5	213,50	1.067,50
21	CILINDRO COMPLETO BROTHER MSC L6902DW	UNIDADE	5	153,00	765,00
22	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 4/0, PACOTE PESANDO 500 GRAMAS	PACOTE	20	17,25	345,00
23	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO PLÁSTICO, 3/0, COLORIDO, PACOTE 500 GRAMAS	PACOTE	20	26,21	524,20
24	COLA BRANCA, COM SECAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, EMBALAGEM 1 X 110 GRAMAS	FRASCO	2	4,12	8,24
25	CORRETIVO - LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ÁTOXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18 ML	UNIDADE	2	3,65	7,29
26	CORRETIVO TIPO CANETA, 7 ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	UNIDADE	2	4,91	9,81
27	DESCANSO ERGONÓMICO APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL PRETO	UNIDADE	31	118,94	3.686,99
28	ESTILETE - CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, MEDINDO 18 MM	UNIDADE	10	3,02	30,20
29	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS COM 03 TOMADAS 10 AMPERES 03 PINOS	UNIDADE	5	73,10	365,51
30	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	15	3,53	52,99

7

Fls. 09

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

R.R.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

31	FILTRO DE LINHA 10 AMPERES, 1,0 METROS COM 05 TOMADAS	UNIDADE	10	49,57	495,68
32	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 19 MM X 1,5 M	UNIDADE	50	11,48	573,75
33	FONE DE OUVIDO PROF GIAN P2	UNIDADE	15	125,28	1.879,20
34	FRAGMENTADORA TRITURADORA PAPEL 10 FOLHAS, PICOTADORA CARTÃO, CLIP AS 1060SB, 127W	UNIDADE	1	1.059,75	1.059,75
35	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	UNIDADE	10	41,56	415,58
36	HD EXTERNO 2TB	UNIDADE	4	584,37	2.337,48
37	MÁQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRÔNICA, COM VISOR CONTENDO 12 DIGITOS	UNIDADE	10	40,01	400,05
38	MARCADOR - DE CD E DVD, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER 2,0, MÉDIA, NA COR PRETA	UNIDADE	2	7,81	15,62
39	MOCHILA RESISTENTE PARA NOTEBOOK	UNIDADE	1	181,67	181,67
40	MOUSE 1.000 DPR USB CABO 1,5 METROS	UNIDADE	30	35,93	1.077,90
41	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 230 G. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10	40,39	403,88
42	PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75 G/M² BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS (500 FOLHAS)	CAIXA	15	481,73	7.225,88
43	PASTA TÉRMICA BISNAGA APLICADORA 50 GRAMAS	UNIDADE	1	63,65	63,65
44	PASTA Z LOMBO ESTREITO, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	5	1.210,59	6.052,95
45	PASTA Z LOMBO LARGO, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	5	1.210,59	6.052,95
46	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL	UNIDADE	6	4,95	29,70

8

Fis. 10

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



47	PRATELEIRA COM 06 DIVISÓRIAS - COM REFORÇO. COR CINZA, EM AÇO INDUSTRIAL. CAPACIDADE DE PESO POR BANDEJA: 70 KG DESMONTÁVEL; ALTURA 198 CM, LARGURA 90 CM; PROFUNDIDADE: 40 CM	UNIDADE	10	612,69	6.126,90
48	SSD 480 GB - LEITURAS - 550 MB/S E GRAVAÇÕES 489 MB/S	UNIDADE	10	889,39	8.893,90
49	SUPORTE PARA FITA PVC	UNIDADE	4	48,65	194,60
50	TECLADO USB CABO 1,5 METROS	UNIDADE	20	59,55	1.191,00
51	TESOURA USO PROFISSIONAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 21 CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA	UNIDADE	6	15,68	94,08
52	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADOR, A BASE DE ÁGUA, PRETO FRASCO COM 40 ML	FRASCO	1	9,56	9,56
53	TONER BROTHER MSC-L 6902 DW COMPATÍVEL	UNIDADE	20	164,52	3.290,40
TOTAL					83.555,53

3.1.1 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

3.2 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 6.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 – A Câmara Municipal de Itiquira-MT, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.4 – A Câmara Municipal de Itiquira-MT, efetuará o pagamento por meio de transação bancária na conta da contratada.

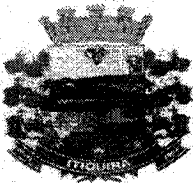
3.5 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38.

3.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7 – O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
“Plenário Adelino de Souza Campos”

Fls. <u>11</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

3.8 – Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias.

3.9 – No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

3.10 – A Câmara efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O presente contrato terá vigência de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição emitida pela contratante, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Toda e qualquer alteração estabelecido no presente contrato, deverá ser formalizado através de TERMO ADITIVO, de acordo com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

6.1 – A adjudicatária ficará obrigada a efetuar a entrega dos bens no município de Itiquira, de acordo com o local indicado na requisição, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da requisição, que poderá ser encaminhada via e-mail, qualquer que seja a quantidade solicitada.

6.2 – Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vícios de qualidade.

6.3 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

6.4 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.5 – A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à adjudicatária, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos

Fls. 12



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

prazos e demais condições estabelecidas.

6.6 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Câmara Municipal de Itiquira-MT.

6.7 – Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itiquira -MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.8 – Indenizar terceiros e/ou a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.9 – Efetuar o fornecimento, conforme estipulado no Termo de Referência e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto ao local apresentado.

6.10 – Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho e seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Itiquira-MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

6.11 – Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do edital correram por conta exclusiva da adjudicatária.

6.12 – Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §II, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo a Câmara Municipal de Itiquira-MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária do Contrato.

6.13 – Atender as solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.13.1 – Indicar telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais.

11

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 – Emitir requisição contendo a quantidade dos produtos solicitados e o local para entrega.

7.2 – Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo contratada, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Fls. 13

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

7.4 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

7.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

7.6 – Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no Contrato.

7.6.1 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1 – O contrato poderá ser cancelado, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos quer vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- c) O fornecedor, na execução do Contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- f) Tiver presente razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8666/93.

9.1.1 – Por atraso injustificado na execução do objeto:

9.1.1.1 – Atraso em até 50% (cinquenta por cento) além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

9.1.1.2 – Atraso superior a 50% (cinquenta por cento), multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

9.1.1.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso a 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o

12

Fls. 24



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

total dos dias em atraso;

9.1.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara, poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também as seguintes sanções:

9.1.2.1 - Advertência;

9.1.2.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara Municipal de Itiquira-MT;

9.1.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Itiquira por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

9.2 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13

9.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Câmara Municipal de Itiquira;

9.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

9.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do prevista em lei, podendo ser aplicadas cumulativamente;

9.5.1 - Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.5.2 - Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal de Itiquira, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

9.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a

Fls. 15

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

10.1 – Este contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos Edital de Licitação Carta Convite nº 001/2022 e seus anexos.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Administrativa desta casa.

11.2 – O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do fiscal de contratos.

11.2.1 – O Fiscal de Contrato, designado pela Câmara, terá autoridade para exercer em nome da Câmara Municipal de Itiquira-MT, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

11.3 – O Fiscal de contrato, em registro próprio registrará todas as ocorrências relacionadas com a entrega/execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

11.3.1 – Fiscalizar e atestar a entrega e realização do serviço elencados no objeto do presente contrato, devendo comunicar eventuais falhas na entrega do objeto, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;

11.3.2 – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos ao não cumprimento das obrigações pactuadas, em especial aplicações de sanções.

14

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

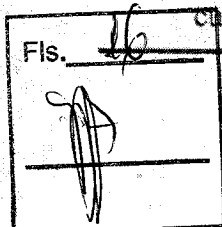
12.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2186.44.90.52.00– Equipamento e Material Permanente

01..031.0001.2186.33.90.30.00 – Material de Consumo

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei



Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

RR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

n.º 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Para eficácia do presente instrumento, a contratante publicará seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro de Itiquira-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste contrato.

15.2 – E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Itiquira-MT, 16 de dezembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

Vereador/Presidente

Gestão 2021/2022

15



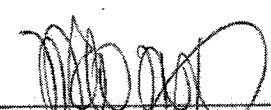
R.M. DOS REIS COMERCIAL

“COMERCIAL GREEN”

Ricardo Marques dos Reis

Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Maria de Fátima Gomes da Silva

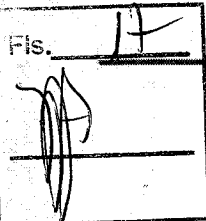
CPF n.º 486.584.801-00

RG n.º 0846811-5 SSP-MT


Maria Roseny Farias Lima

CPF n.º 811.624.561-91

RG n.º 13563734 SSP-MT



Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT

Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

“Plenário Adelino de Souza Campos”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N.º 006/2022

CARTA CONVITE N°01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., expedida em 05/05/2009, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 615.604.641-00.

CONTRATADA: R.M. DOS REIS COMERCIAL, Nome Fantasia: "COMERCIAL GREEN", CNPJ: 33.947.168/0001-68, Inscrição Estadual: 13.776.811-7, estabelecida na Av. Brasil (Nuc. Hab. CPA II), n.º 17, Sala 02, quadra 46, lote 19, CEP 78.055.508, Bairro: Morada da Serra, Cuiabá, MT, telefones (065) 2129-5302 e (65) 9 9984-6529, E-mail: vendas1@comercialgreen.com.br, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Marques dos Reis, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 022.119.531-90, RG: 22970215 SSP/MT.

Seq.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 MM X 300 MM BRANCA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	3	34,61	103,82
	ABRACADEIRA DE PLÁSTICO 4,8MM X 300 MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	2	97,04	194,09
3	APARADOR 04 PORTAS MDF/MDP ALTURA 69,5 CM LARGURA 1,23 M E PROFUNDIDADE 0,32 CM - COR PRETO FOSCO	UNIDADE	1	879,22	879,22
4	ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45 MM, CONTENDO DUAS PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, REFORÇO NAS PORTAS, CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PO ANTIFERRUGEM, COM FECHADURA CONJUGADA A MACANETE, ALTURA 1,98 M - LARGURA 1,20 M - PROFUNDIDADE 40 CM	UNIDADE	8	1.756,29	14.050,32
5	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00 X 76,00 MM, NA COR AMARELA NEON, PACOTE COM 4 BLOCOS 100 FOLHAS	PACOTE	30	31,34	940,28
6	CABO DE FORÇA 03 PINOS 10 AMPERES 1,5 METROS PARA COMPUTADOR	UNIDADE	20	27,88	557,55
7	CABO DE REDE CAR.5E (CAIXA COM 250 METROS)	CAIXA	1	848,49	848,49
8	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB, CONEXÃO 3,5 MM, 1,2 RMS	UNIDADE	20	106,70	2.133,90
9	CALCULADORA HP 12C - 120 FUNÇÕES	UNIDADE	1	983,25	983,25
10	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 1,00 MM, TINTA AZUL, TAMPÁ VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	4	72,48	289,92
11	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 1,00 MM, TINTA PRETA, TAMPÁ VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	1	72,48	72,48
12	CANETA MARCA TEXTO - EM PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	5	26,78	133,90
13	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8080DN OU COMPATÍVEL	UNIDADE	20	157,50	3.150,00
14	CARTUCHO DE TONER TN 221/225Y	UNIDADE	5	110,25	551,25
15	CARTUCHO DE TONER TN 221/225 C04	UNIDADE	5	110,25	551,25
16	CARTUCHO DE TONER TN 221/225M	UNIDADE	5	110,25	551,25
17	CARTUCHO DE TONER TN 221BK	UNIDADE	5	110,25	551,25
18	CARTUCHO DE TONER TN 3472/TN 3442	UNIDADE	2	148,50	297,00
19	CILINDRO COMPLETO BROTHER 8080DN	UNIDADE	5	157,50	787,50
20	CILINDRO COMPLETO BROTHER 9020	UNIDADE	5	213,50	1.067,50
21	CILINDRO COMPLETO BROTHER MSC L8902DW	UNIDADE	5	153,00	765,00
22	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 4/0, PACOTE PESANDO 500 GRAMAS	PACOTE	20	17,25	345,00
23	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO PLÁSTICO, 3/0, COLORIDO, PACOTE 500 GRAMAS	PACOTE	20	26,21	524,20
24	COLA BRANCA, COM SECAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, EMBALAGEM 1 X 110 GRAMAS	FRASCO	2	4,12	8,24
25	CORRETIVO - LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18 ML	UNIDADE	2	3,65	7,29
26	CORRETIVO TIPO CANETA, 7 ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	UNIDADE	2	4,91	9,81
27	DESCANSO ERGONÔMICO APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL PRETO	UNIDADE	31	118,94	3.686,99
28	ESTILETE - CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, MEDINDO 18 MM	UNIDADE	10	3,02	30,20
29	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS COM 03 TOMADAS 10 AMPERES 03 PINOS	UNIDADE	5	73,10	365,51
30	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	15	3,53	52,99
31	FILTRO DE LINHA 10 AMPERES, 1,0 METROS COM 05 TOMADAS	UNIDADE	10	49,57	495,68
32	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 19 MM X 1,5 M	UNIDADE	50	11,48	573,75
33	FONE DE OUVIDO PROF GIANT P2	UNIDADE	15	125,28	1.879,20
34	FRAGMENTADORA TRITURADORA PAPEL 10 FOLHAS, PICOTADORA CARTÃO, CLIP AS 1060SB, 127W	UNIDADE	1	1.059,75	1.059,75
35	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	UNIDADE	10	41,56	415,58
36	HD EXTERNO 2TB	UNIDADE	4	584,37	2.337,48

37	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRÔNICA, COM VISOR CONTENDO 12 DIGITOS	UNIDADE	10	40,01	400,05
38	MARCADOR - DE CD E DVD, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER 2.0, MÉDIA, NA COR PRETA	UNIDADE	2	7,81	15,62
39	MOCHILA RESISTENTE PARA NOTEBOOK	UNIDADE	1	181,67	181,67
40	MOUSE 1.000 DPR USB CABO 1,5 METROS	UNIDADE	30	35,93	1.077,90
41	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 230 G. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10	40,39	403,88
42	PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75 G/M² BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS (500 FOLHAS)	CAIXA	15	481,73	7.225,88
43	PASTA TÉRMICA BIGNAGA APLICADORA 50 GRAMAS	UNIDADE	1	63,65	63,65
44	PASTA Z LOMBO ESTREITO, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	5	1.210,59	6.052,95
45	PASTA Z LOMBO LARGO, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	5	1.210,59	6.052,95
46	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL	UNIDADE	6	4,95	29,70
47	PRATELEIRA COM 06 DIVISÓRIAS - COM REFORÇO, COR CINZA, EM AÇO INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE PESO POR BANDEJA: 70 KG DESMONTÁVEL; ALTURA 198 CM, LARGURA 90 CM; PROFUNDIDADE: 40 CM	UNIDADE	10	612,69	6.126,90
48	SSD 480 GB - LEITURAS - 550 MB/S E GRAVAÇÕES 489 MB/S	UNIDADE	10	889,39	8.893,90
49	SUORTE PARA FITA PVC	UNIDADE	4	48,65	194,60
50	TECLADO USB CABO 1,5 METROS	UNIDADE	20	59,55	1.191,00
51	TESOURA USO PROFISSIONAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 21 CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA	UNIDADE	6	15,68	94,08
52	TINTA - PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADOR, A BASE DE ÁGUA, PRETO FRASCO COM 40 ML	FRASCO	1	9,56	9,56
53	TONER BROTHER MSC-L 6902 DW COMPATÍVEL	UNIDADE	20	164,52	3.290,40
TOTAL				83.555,53	

VALOR GLOBAL: R\$ 83.555,53 (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO PARA ENTREGA: 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento.

DATA DE EMISSÃO: 16/12/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 518, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 518, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede a cessão da servidora que menciona, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/INDEA/MT e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que prevê a celebração de convênios entre a Administração Municipal e outros Órgãos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso a servidora abaixo especificada, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/INDEA/MT, pelo período de 04/01/2023 a 03/01/2024:

1- **GABRIELLA APARECIDA MENDONÇA** CPF: 020.733.221-58 Recepcionista

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de dezembro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA RESOLUÇÃO Nº 100 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

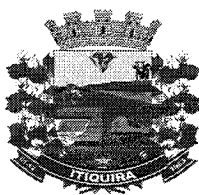
RESOLUÇÃO Nº 100 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a deliberação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal para a execução dos serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Itiquira e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme reunião plenária ordinária do dia 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretri-

des:
19
diário municipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Empenhos

Fls. <u>20</u>


**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

NOTA DE EMPENHO**583**NOTA DE EMPENHO Nº **583**

FICHA: 1

DATA: 16/12/2022

PEDIDO Nº: 00024/22

LICITAÇÃO: MAT / SERV - CONVITE

000004/22

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: R. M. DOS REIS - COMERCIAL

33.947.168/0001-68

CÓDIGO: 1580

ENDEREÇO: AV BRASIL (NUC HAB CPA II)

CUIABA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000004/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: CONVITE - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Itiquira

GL - Global

SOMA**21.962,43**

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01

01 01 01

4.4.90.52.42

01.031.0001.1116.0000

CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL

MOBILIÁRIO EM GERAL

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

585.822,07

478.646,40

21.962,43

85.213,24

VALOR A SER PAGO R\$

vinte e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 16/12/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO

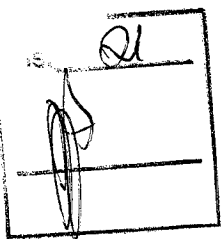
16/12/2022

DATA

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA

CONTADOR

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA
PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

NOTA DE EMPENHO**584**NOTA DE EMPENHO Nº **584**

FICHA: 10

DATA: 16/12/2022

PEDIDO Nº: 00024/22

LICITAÇÃO: MAT / SERV - CONVITE

000004/22

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: R. M. DOS REIS - COMERCIAL

33.947.168/0001-68

CÓDIGO: 1580

ENDEREÇO: AV BRASIL (NUC HAB CPA II)

CUIABA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000004/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: CONVITE - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Itiquira

OR - Ordinário

SOMA**61.593,10**

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01

CAMARA MUNICIPAL

01 01 01

CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.16

MATERIAL DE EXPEDIENTE

01.031.0001.2186.0000

Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

180.000,00

93.562,45

61.593,10

24.844,45

VALOR A SER PAGO R\$**61.593,10**

sessenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM

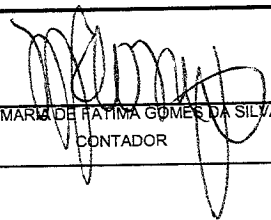
16/12/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO

16/12/2022

DATA


MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA
CONTADOR

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

ALCIDES ANFILOFTO DE CAMPOS FERREIRA
PRESIDENTE

Fls. 22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.947.168/0001-68
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
17/06/2019NOME EMPRESARIAL
R. M. DOS REIS - COMERCIALTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMERCIAL GREENPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
AV BRASIL (NUC HAB CPA II)NÚMERO
17COMPLEMENTO
SALA 02 QUADRA 46 LOTE 19CEP
78.055-508BAIRRO/DISTRITO
MORADA DA SERRAMUNICÍPIO
CUIABAUF
MTENDEREÇO ELETRÔNICO
VENDAS1@COMERCIOGREEN.COM.BRTELEFONE
(65) 2129-5302ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

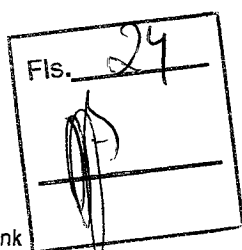
SITUAÇÃO ESPECIAL
Pis: *****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

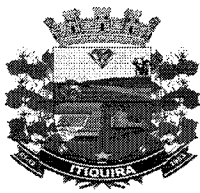
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2022** às **09:52:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

[Handwritten signature]

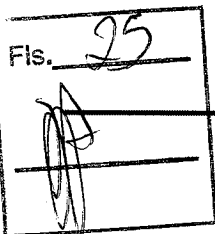




PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Motivação do Aditamento





RM DOS REIS COMERCIAL - ME

CNPJ Nº 33.947.168/0001-68 INS. ESTADUAL 13.776.811-7
Rua Brasil , Nº 17, Sala 02, Quadra 46, Lote 19 Bairro: CPA II
CUIABÁ-MT CEP 78055-508

Telefone: (65) 2129-5302 / (65) 9.9984-6529

Email: Vendas1@comerciogreen.com.br

Resposta Ofício SAD nº 001/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO.

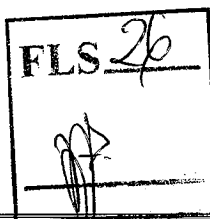
Venho por meio desta, Solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação do contrato 24/2022 firmado com a Câmara municipal de Itiquira-MT que será entregue todo material em falta até a data máxima de 15 de Fevereiro de 2023. Por motivo de (Fornecedores em recesso devido as festividades de fim de Ano. vindo a normalizar a partir do dia 09/01/2023) Sendo só que tenho para o momento, e esperando merecer como sempre as melhores atenções de Vossa Senhoria para o que solicito.

CUIABÁ 03 de Janeiro de 2023

RICARDO
MARQUES DOS
REIS:022119531
90

Assinado de forma
digital por RICARDO
MARQUES DOS
REIS:02211953190
Dados: 2023.01.03
12:10:23 -04'00'

Ricardo Marques dos Reis
Sócio / Proprietário
CPF 022.119.531-90





E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 1994



Criar email

Caixa de entrada (201)

Rascunhos (59)

Enviados

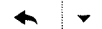
Spam (4)

Lixeira

Re: CONTRATO 24/2022



vendas1@comerciogreen.com.br



Hoje 13:14

Para: ▾

Visualizar anexo

Em 2023-01-02 17:34, secretaria@itiquira.mt.leg.br escreveu:---
MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
_Cep 78790-000 _Fone(65) 3491-1514_

Em 02/01/2023 10:22, vendas1@comerciogreen.com.br escreveu:Em 2023-01-02 08:53, secretaria@itiquira.mt.leg.br escreveu: BOM DIA
SENHOR RICARDOREALIZANDO CONFERENCIA NO ESPELHO DA NF RECEBIDA, CONSEGUIMOS
CONSTATAR QUE, ALEM DOS ITENS RELACIONADOSABAIXO, O ITEM 32 (FITA DUPLA FACE) TAMBEM NÃO CONSTA NA NF E NA
RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE FALTARAM.

ATENCIOSAMENTE

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
_Cep 78790-000 _Fone(65) 3491-1514_

Em 28/12/2022 17:55, vendas1@comerciogreen.com.br escreveu:

Boa tarde enviei a mercadoria da NF em anexo.

Produtos em falta: item 1,3,7,9,34,36,48, Esses itens serão
entregue dia 06/01/2023 conforme previsão do fornecedor.
Itens: 4,5,27(restante),29,45(restante),47. serão entregue dia
30/01/2023 conforme previsão do fornecedor, por ser fim de ano
essas empresas entraram em recesso volta as atividades no começo do
ano.

Att: Ricardo Marques dos Reis.

Qualquer duvida estou a disposição.
65-99984-6529

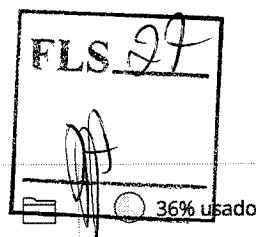
Bom dia, será acrescentado na lista o item 32 para ser entregue
30/01/2023.
Desde já agradeço.

1 anexo

RESPOSTA OFICIO.

pdf
1.2 MB

PDF



36% usado



E-Mail

Criar email

Caixa de entrada (201)

Rascunhos (58)

Enviados

Spam (3)

Lixeira

Mensagem de 11/12/22

CONTRATO 24/2022

vendas1@comerciogreen.com.br

Para: ▾

Qua, 17:55

Visualizar anexo

Boa tarde enviei a mercadoria da NF em anexo.

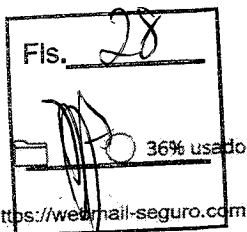
Produtos em falta: item 1,3,7,9,34,36,48, Esses itens serão entregue dia 06/01/2023 conforme previsão do fornecedor.
Itens: 4,5,27(restante),29,45(restante),47, serão entregue dia 30/01/2023 conforme previsão do fornecedor, por ser fim de ano essas empresas entraram em recesso volta as atividades no começo do ano.

Att: Ricardo Marques dos Reis.

Qualquer duvida estou a disposição.
65-99984-6529

1 anexo

NF 2635.pdf
143 KB





Secretaria@...



E-Mail



Mensagem 1 de 1998



Criar email

Caixa de entrada (201)

Rascunhos (59)

Enviados

Spam (3)

Lixeira

Re: CONTRATO 24/2022



vendas1@comerciogreen.com.br

Para: ▾



Hoje 10:22

Em 2023-01-02 08:53, secretaria@itiquira.mt.leg.br escreveu:
BOM DIA SENHOR RICARDO

REALIZANDO CONFERENCIA NO ESPELHO DA NF RECEBIDA, CONSEGUIMOS
CONSTATAR QUE, ALEM DOS ITENS RELACIONADOS

ABAIXO, O ITEM 32 (FITA DUPLA FACE) TAMBEM NÃO CONSTA NA NF E NA
RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE FALTARAM.

ATENCIOSAMENTE

—
MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
_Cep 78790-000 _Fone(65) 3491-1514_

Em 28/12/2022 17:55, vendas1@comerciogreen.com.br escreveu:

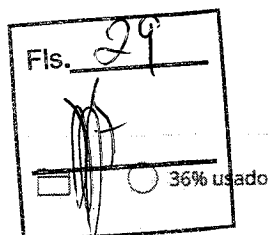
Boa tarde enviei a mercadoria da NF em anexo.

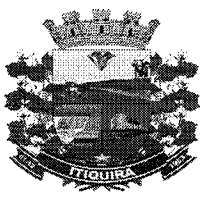
Produtos em falta: item 1,3,7,9,34,36,48, Esses itens serão
entregue dia 06/01/2023 conforme previsão do fornecedor.
Itens: 4,5,27(restante),29,45(restante),47. serão entregue dia
30/01/2023 conforme previsão do fornecedor, por ser fim de ano
essas empresas entraram em recesso volta as atividades no começo do
ano.

Att: Ricardo Marques dos Reis.

Qualquer duvida estou a disposição.
65-99984-6529

Bom dia, será acrescentado na lista o item 32 para ser entregue 30/01/2023.
Desde já agradeço.

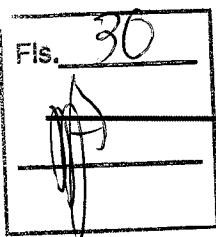




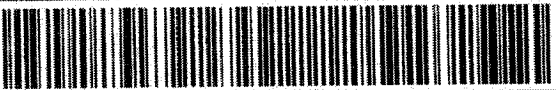
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Mercadoria já faturada.



RECEBEMOS DE RM DOS REIS COMERCIAL ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000002644 SÉRIE 000
EMIÇÃO: 30/12/2022 - DEST. / REM.: CAMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA - VALOR TOTAL: R\$ 37.458,26		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

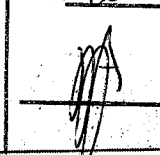
IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000002644 fl. 1 / 2 SÉRIE 000	
RM DOS REIS COMERCIAL ME AVENIDA BRASIL, 17 - CPA II - CEP:78055-508 - CUIABA - MT TEL: (65)2129-5302			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA		CHAVE DE ACESSO 5122 1233 9471 6800 0168 5500 0000 0026 4419 5867 2960 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 137768117		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151220092683347 30/12/2022 14:50:45	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 33.947.168/0001-68	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA		00.176.362/0001-38	30/12/2022
ENDEREÇO RUA JOAO BATISTA VIDOTTI, N 407		BAIRRO / DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 78790-000
MUNICÍPIO ITUIQUIRA	FONE / FAX (65)3491-1514	UF MT	DATA SAÍDA: ENTRADA 30/12/2022
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA

ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	6.908,65	37.458,26
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.458,26

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ - CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
10904	ABRACADEIRA 4.8 X 300 CM - 100X1	39269090	0102	5102	UNI	2,00	97,05	194,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10807	INF CABO DE FORÇA 3 PINOS 10A	85444200	0102	5102	UNI	20,00	27,88	557,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30020	CAIXA DE SOM USB	85271300	0102	5102	UNI	20,00	106,69	2.133,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2722	CANETA ESFEROGRÁFICA CX 50X1 AZUL	96081000	0102	5102	CX	4,00	72,48	289,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1593	CANETA ESFEROGRÁFICA - CX 50X1 PRETA	96081000	0102	5102	CX	1,00	72,48	72,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21764	MARCA TEXTO VERDE	96082000	0102	5102	CX	5,00	26,78	133,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28954	TONER BROTHER 8080DN	84439933	0102	5102	UNI	20,00	157,50	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30031	INF TONER BROTHER TN 221/225 YELLOW	60063220	0102	5102	UNI	5,00	110,25	551,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30031	INF TONER BROTHER TN 221/225 CYAN	60063220	0102	5102	UNI	5,00	110,25	551,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30031	INF TONER BROTHER TN 221/225 MAGENTA	60063220	0102	5102	UNI	5,00	110,25	551,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30031	INF TONER BROTHER TN 221/225 BLACK	60063220	0102	5102	UNI	5,00	110,25	551,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30025	CARTUCHO TONER TN 3472/TN3442	55169400	0102	5102	UNI	2,00	148,50	297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14378	TONER KIT CILINDRO BROTHER 8080DN	84439933	0102	5102	UNI	5,00	157,50	787,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30027	TONER KIT CILINDRO BROTHER 9020	60041034	0102	5102	UNI	5,00	213,50	1.067,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30025	TONER BROTHER MSC-L6902 DW	55169400	0102	5102	UNI	20,00	164,52	3.290,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8219	COLA BRANCA 110 GR	35069190	0102	5102	UNI	2,00	4,12	8,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6590	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	38249929	0102	5102	UNI	2,00	3,65	7,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21770	CORRETIVO CANETA 7 ML	38249929	0102	5102	UNI	2,00	4,91	9,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26235	APOIO DE PULSO PARA DIGITAÇÃO GEL	40161090	0102	5102	UNI	5,00	118,94	594,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16304	ESTILETE LARGO 18MM	82119390	0102	5102	UNI	10,00	3,02	30,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15862	EXTRATOR DE GRAMPO AÇO INOX	83059000	0102	5102	UNI	15,00	3,53	52,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30075	INF FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	85444200	0102	5102	UNI	10,00	49,57	495,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29928	INF FONE DE OUVIDO GIANT P2	85183000	0102	5102	UNI	15,00	125,28	1.879,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	GRAMPEADOR 20FLS	84729040	0102	5102	UNI	10,00	41,56	415,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24322	CALCULADORA 12 DIG	84701000	0102	5102	UNI	10,00	40,01	400,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7744	CANETA CD-DVD	96082000	0102	5102	UNI	2,00	7,81	15,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30269	MOCHILA NOTEBOOK PRETO	42029200	0102	5102	UNI	1,00	181,67	181,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Origem: 202214 \ Vendedor: 0016 - LICITAÇÃO BANCO SICREDI 748 AG:0810 C/C 67032-6 CONTRATO: 024/2022 \ RUA BALTAZAR NAVARROS, 567 - BAIRRO BANDEIRANTES - FONE 151 E (65) 3613-2100 \ EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS \ Vlor aprox. tributos R\$ 6.908,65(18,44%) Fonte: IBPT \ MDF-e desobrigado - Portaria 145/2014		Fis. 21 

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE RM DOS REIS COMERCIAL ME AVENIDA BRASIL, 17 - CPA II - CEP:78055-508 - CUIABA - MT TEL: (65)2129-5302		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000002644 fl. 2 /2 SÉRIE 000		 CHAVE DE ACESSO 5122 1233 9471 6800 0168 5500 0000 0026 4419 5867 2960 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151220092683347 30/12/2022 14:50:45		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 137768117		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 33.947.168/0001-68	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	OSOSN	C/OP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
14988	INF MOUSE USB 1000 DPR	84716053	0102	5102	UNI	30,00	35,93	1.077,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19549	PAPEL FOTO A-4 230 GR 50 FLS	48115129	0102	5102	PCT	10,00	40,39	403,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24435	PAPEL A-4 CX 10X1	48025610	0102	5102	CX	15,00	481,73	7.225,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28481	INF PASTA TERMICA BISNAGA 50GR	29319029	0102	5102	UNI	1,00	63,65	63,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
556	PASTA AZ ESTREITA 40X1	48203000	0102	5102	CX	5,00	1.210,59	6.052,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2870	PASTA AZ LARGA 40X1	48203000	0102	5102	CX	1,00	1.210,59	1.210,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16369	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL	96082000	0102	5102	UNI	8,00	4,95	29,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17030	SUORTE FITA PVC	84223029	0102	5102	UNI	4,00	48,65	194,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10156	INF TECLADO USB	85183000	0102	5102	UNI	20,00	59,55	1.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11424	TESOURA 21 CM	82139000	0102	5102	UNI	6,00	15,88	94,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11496	TINTA P CARIMBO 40ML PRETO	32159000	0102	5102	UNI	1,00	9,56	9,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14378	TONER KIT CILINDRO BROTHER MSC L6902DW	84439931	0102	5102	UNI	5,00	153,00	765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2190	CLIPS 4/0 500 GR	83059000	0102	5102	CX	20,00	17,25	345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	CLIPS 3/0 500 GR	83059000	0102	5102	CX	20,00	26,21	524,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

82
 15.




Secretaria@...



E-Mail



Mensagem 1 de 1998

☒ Criar email

Caixa de entrada (201)

Rascunhos (59)

Enviados

Spam (3)

Lixeira

Re: CONTRATO 24/2022



vendas1@comerciogreen.com.br

Para: ▾



Hoje 10:22

Em 2023-01-02 08:53, secretaria@itiquira.mt.leg.br escreveu:
BOM DIA SENHOR RICARDO

REALIZANDO CONFERENCIA NO ESPELHO DA NF RECEBIDA, CONSEGUIMOS
CONSTATAR QUE, ALEM DOS ITENS RELACIONADOS

ABAIXO, O ITEM 32 (FITA DUPLA FACE) TAMBEM NÃO CONSTA NA NF E NA
RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE FALTARAM.

ATENCIOSAMENTE

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro

_Itiquira - Estado de Mato Grosso _

_Cep 78790-000 _Fone(65) 3491-1514_

Em 28/12/2022 17:55, vendas1@comerciogreen.com.br escreveu:

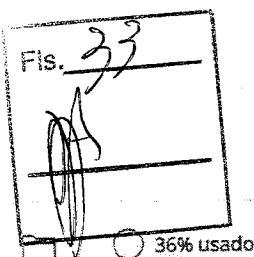
Boa tarde enviei a mercadoria da NF em anexo.

Produtos em falta: item 1,3,7,9,34,36,48, Esses Itens serão
entregue dia 06/01/2023 conforme previsão do fornecedor.
Itens: 4,5,27(restante),29,45(restante),47. serão entregue dia
30/01/2023 conforme previsão do fornecedor, por ser fim de ano
essas empresas entraram em recesso volta as atividades no começo do
ano.

Att: Ricardo Marques dos Reis.

Qualquer duvida estou a disposição.
65-99984-6529

Bom dia, será acrescentado na lista o item 32 para ser entregue 30/01/2023.
Desde já agradeço.





Secretaria@...



E-Mail



Mensagem 1 de 2



Criar email

Caixa de entrada (201)

Rascunhos (58)

Enviados

Spam (3)

Lixeira

Re: CONTRATO 24/2022

Você

Para: vendas1@comerciogreen.com.br

Hoje 12:32

Visualizar anexo

BOM DIA SENHIO RICARDO,

ASSIM QUE A TRANSPOTADORA ENTREGAR AS MERCADORIAS REALIZAREMOS AS CONFERENCIAS NECESSARIAS.
NO TOCANTE AS MERCADORIAS QUE RELATADAS, NAS FALTAS TOTAL OU PARCIAL, INFORMO-LHE QUE ESTA CASA
DE LEIS ESTA EM RECESSO

ATE 02/01/2023, SENDO ASSIM, APÓS RETORNO, ENCAMINHAREI TAIS INFORMAÇÕES AO SETOR JURIDICO PARA
QUE POSSAMOS FAZER

ADITAMENTO DO CONTRATO 024/2022.

EM ANEXO RELATORIO PARA CONFERENCIA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS FALTANTES.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cap 78750-000 Fone(65) 3491-1514

Em 28/12/2022 17:55, vendas1@comerciogreen.com.br escreveu:

Boa tarde enviei a mercadoria da NF em anexo.

Produtos em falta: item 1,3,7,9,34,36,48, Esses itens serão entregue dia 06/01/2023 conforme previsão do fornecedor.

Itens: 4,5,27(restante),29,45(restante),47. serão entregue dia 30/01/2023 conforme previsão do fornecedor, por ser fim de ano essas empresas entraram em recesso volta as atividades no começo do ano.

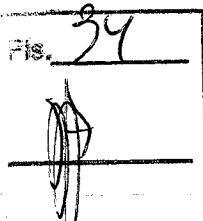
Att: Ricardo Marques dos Reis.

Qualquer duvida estou a disposição.
65-99984-6529

1 anexo

MERCADORIA PEN
DENTE.docx
285 KB

DOCUMENTO



36% usado

Assunto: **Re: CONTRATO 24/2022**
De: <secretaria@itiquira.mt.leg.br>
Para: <vendas1@comerciogreen.com.br>
Data: 02/01/2023 08:53



BOM DIA SENHOR RICARDO

REALIZANDO CONFERENCIA NO ESPELHO DA NF RECEBIDA, CONSEGUIMOS CONSTATAR QUE, ALEM DOS ITENS RELACIONADOS ABAIXO, O ITEM 32 (FITA DUPLA FACE) TAMBEM NÃO CONSTA NA NF E NA RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE FALTARAM.

ATENCIOSAMENTE

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

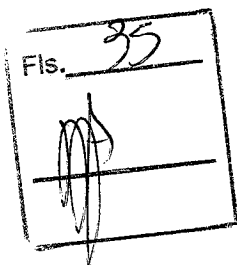
Em 28/12/2022 17:55, vendas1@comerciogreen.com.br escreveu:

Boa tarde enviei a mercadoria da NF em anexo.

Produtos em falta: item 1,3,7,9,34,36,48, Esses itens serão entregue dia 06/01/2023 conforme previsão do fornecedor.
Itens: 4,5,27(restante),29,45(restante),47. serão entregue dia 30/01/2023 conforme previsão do fornecedor, por ser fim de ano essas empresas entraram em recesso volta as atividades no começo do ano.

Att: Ricardo Marques dos Reis.

Qualquer duvida estou a disposição.
65-99984-6529





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Parecer Jurídico

Fls. 36

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 001/2023

Itiquira-MT, 03 de janeiro 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

DR. FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Assunto: PARECER JURÍDICO.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar Parecer Jurídico sobre a legalidade de aditamento da vigência do Contrato 24/2022, firmado com a empresa R.M. do Reis Comercial - "Comercial Green", cujo objeto consiste na aquisição de materiais de consumo e permanente, a pedido da contratada.

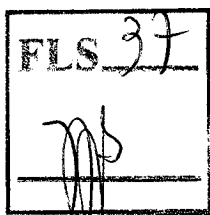
Sem mais, encaminho processo para análise.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Secretária de Administração

Portaria 074/2022





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PARECER JURÍDICO Nº 003/2023

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

OBJETO: Resposta à CI. SAD 001/2023 - prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 24/2022

Câmara Municipal de Itiquira
RECEBIDO EM: 03/01/23

I. RELATÓRIO

Cuida-se de processo encaminhado à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer conclusivo acerca da legalidade da Minuta do Primeiro Termo Aditivo de prazo ao **Instrumento Contratual nº 24/2022**, entabulado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT** e a empresa **R. M. DOS REIS COMERCIAL**, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de consumo e permanentes, constituídos em 53 itens diversos.

Pretende-se com o aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, que inicialmente previa o período de 10 (dez) dias uteis para a entrega dos materiais descritos no objeto.

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado

FLS 38



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica,
desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda,
a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas,
justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e
verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização
e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

**O parecer, portanto, é ato administrativo formal
opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade
assessorada,** a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem
de discricionariedade conferida pela lei.

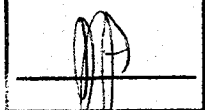
Destaca-se que não será objeto de apreciação o
procedimento licitatório que deu origem à presente contratação, uma
vez que a consulta se restringe à celebração do presente aditivo e
também por considerar que os atos anteriormente praticados gozam de
presunção de legalidade e inclusive antecedem à própria posse do
parecerista.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A vigência do contrato refere-se ao período em que
aquela avença será instrumento válido para gerar obrigações mútuas
entre as partes, ou seja, é o período em que as partes concordam
que estarão interligadas pelas regras ali pactuadas. Encerrado
aquele período, sem prorrogação, estarão as partes liberadas das
obrigações e direitos acordados, desde que efetivamente cumpridas
as prestações e contraprestações.

Em regra, a execução contratual dar-se-á por todo
o prazo de vigência do contrato. O prazo de vigência é o prazo total
do contrato administrativo e como regra se limita pela vigência do

FLS 39





PODER LEGISLATIVO

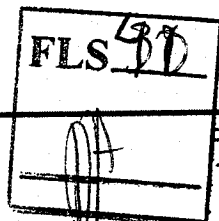
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

respectivo crédito orçamentário (Lei nº 8.666/93, art. 57). O prazo de execução está englobado na vigência contratual, devendo ser suficiente à realização da obrigação principal.

Há situações em que poderá haver diferenças entre execução contratual e vigência do contrato, como poderia ocorrer, por exemplo, num caso em que houvesse a contratação de execução de obra com prazo de vigência de 3 (três) anos em que a finalização da obra se desse em 2 (dois) anos. É nítido, aí, que, a despeito de encerrada a execução contratual, ainda há prazo de vigência do contrato, o que denota a diferença entre os conceitos.

A **AGU** já se manifestou sobre o assunto no **Parecer 133/2011/DECOR/CGU/AGU**:

1. Propostas de Orientações Normativas apresentadas pela Consultoria Jurídica da União em Minas Gerais para uniformização de entendimento.
2. Os contratos administrativos são classificados segundo diversos critérios, um dos quais depende da natureza do prazo de duração do contrato. Por esse critério, o contrato administrativo poderá ser a termo ou por escopo.
3. Os contratos por escopo impõem ao contratado o dever de realizar uma conduta específica e definida. Caso advenha o termo final do contrato, poder-se-á optar, visando à melhor forma de atingir o interesse público, pela aplicação das sanções decorrentes da mora ou pela rescisão do contrato.
4. O não cumprimento do objeto do contrato no prazo estipulado deve ser excepcional, pois este fato foi inicialmente fixado tendo-se em mente o interesse público na execução do contrato.
5. O prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Este corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.
6. Deverá haver previsão contratual dos dois prazos: tanto o de vigência quanto o de execução, pois não se admite contrato





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

com prazo indeterminado e o interesse público exige que haja previsão de fim tanto para a execução do objeto quanto para que a Administração cumpra a sua prestação na avença.

7. Caso o termo final do prazo de vigência esteja para ser atingido e a Administração e o contratado pretendem estendê-lo, é necessário formalizar a prorrogação, que, se cabível, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada, por meio de termo aditivo aprovado pela assessoria jurídica, pela autoridade competente para celebrar o contrato.

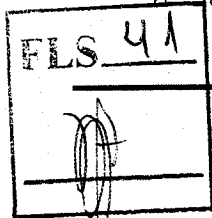
8. A vigência dos contratos cuja duração deve ser adstrita à vigência dos créditos orçamentários pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam empenhadas até 31 de dezembro do mesmo exercício financeiro, permitindo-se, assim, sua inscrição em Restos a Pagar.

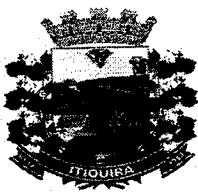
Veja-se o que diz Marçal Justen Filho acerca do tema, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos [livro eletrônico]: Lei 8.666/1993 / Marçal Justen Filho. -- 3. ed. -- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019:

O prazo de vigência dos contratos é questão enfrentada no momento da elaboração do ato convocatório; a prorrogação do prazo para execução das prestações é tema relativo à execução do contrato. Portanto, lógica e cronologicamente as questões são inconfundíveis.

A execução contratual, especialmente em contratos administrativos de prestação de serviços, refere-se ao período em que haverá o efetivo cumprimento de alguma das obrigações estabelecidas entre as partes.

No que diz respeito à legalidade do aditivo contratual, a Lei nº 8.666/93 descreve as formalidades necessárias, a saber:





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Art. 61. [...] Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Com efeito, toda e qualquer modificação contratual será feita mediante a celebração de termo aditivo. A Lei nº 8.666/93 descreve as regras tanto para a celebração dos contratos, quanto para sua modificação, estabelecendo requisitos formais com vistas a lhes conferir o caráter de oficialidade, publicidade e eficiência.

A prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual somente é admitida quando fundamentada em alguma das hipóteses trazidas pelo art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Confira-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio

FLS 42



PODER LEGISLATIVO

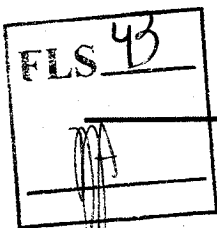
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Deveras, o prazo de vigência deve englobar o prazo para que o contratado entregue os produtos e para que a administração cumpra com seus deveres de receber e pagar pelos serviços realizados. **Desta forma, enquanto o prazo de vigência não se esgotar, o contrato estará plenamente válido e eficaz.**

O prazo de execução do contrato em questão expira precisamente no dia 06/01/2023, considerando o teor do artigo 4º da Portaria Legislativa nº 114/2022, que suspendeu os prazos administrativos entre o período de 26 de dezembro de 2022 a 1º de janeiro de 2023, em virtude do recesso administrativo. A despeito da aparente omissão do contrato estipulando o prazo de vigência, presume-se que este também de encerra com o termo da execução.





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Note-se que, embora se trate de uma irregularidade que deve ser afastada, ainda que o prazo de execução tenha chegado ao final sem a entrega do objeto e sem a prévia e exigida prorrogação para que o mesmo seja entregue, ainda assim essa dificuldade não seria intransponível pela Administração, principalmente porque, se o prazo de vigência ainda não tiver esgotado, a entrega dos materiais estará amparada por instrumento contratual vigente.

Recorde-se que o contrato de entrega de materiais se enquadra na definição de contrato por escopo, isto porque, em tais contratos, o prazo de execução só é extinto quando o objeto for definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste estiverem plenamente satisfeitas. Assim, o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e, nas hipóteses da lei, poderia ser prorrogado (com ou sem mora das partes) para a conclusão do seu objeto.

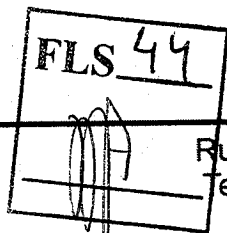
No caso em questão, verifica-se que às fls. 26/27 consta pedido da contratada para aditar o prazo de execução e vigência do referido contrato e que a área técnica sinalizou favoravelmente à celebração do aditivo, assim não fosse, não nos teria chegado o presente processo administrativo.

Outrossim, a implementação da prorrogação ficará condicionada à autorização prévia da autoridade competente, consoante disposto no § 2º do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Art. 57. [...]

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

A manutenção da habilitação jurídica da contratada é condição *sine qua non* de validade dos contratos administrativos, consoante o que determina o art. 55, XIII, da Lei de Licitações c/c art. 98, senão vejamos:

LEI 8.666/93

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

...

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação aos termos do edital/ contrato, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação trazidos pelo instrumento convocatório.

Preexistindo, deve ser renovada a garantia contratual, para englobar todo o novo período do contrato.

Recomenda-se que, na data da assinatura do contrato, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento de prorrogação contratual.

II.IV DA ANÁLISE DA MINUTA DE TERMO ADITIVO

No que tange à minuta do termo aditivo de fls.

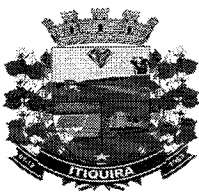
FLS 4538

39, encontram-se devidamente atendidas as disposições do artigo

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT

Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

60 da Lei nº 8.666/93, contudo recomendamos sua limitação material à prorrogação do prazo de execução e vigência, pois não há, de fato, alteração do objeto do contrato, cujos itens são os mesmos da planilha constante da Cláusula Terceira do instrumento original (fls. 07-11).

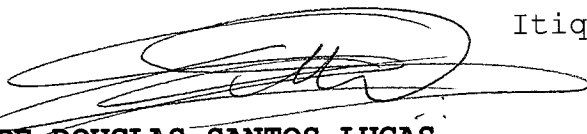
III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, **opino pela possibilidade de prorrogação dos prazos** de vigência e de execução do Contrato nº 24/2022, com as recomendações de adequação no texto da minuta, conforme Item II.IV desta peça, bem como que se conste a autorização prévia e expressa da autoridade competente para o ato.

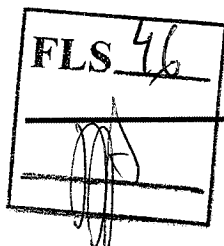
Por derradeiro, ressalto que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados).

É o parecer, que submeto à consideração.

Itiquira-MT, 03 de janeiro de 2022.


FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

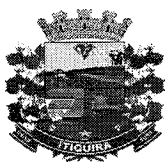
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O ADITAMENTO

FLS. 24

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT

Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

"Plenário Adelino de Souza Campos"



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 24/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

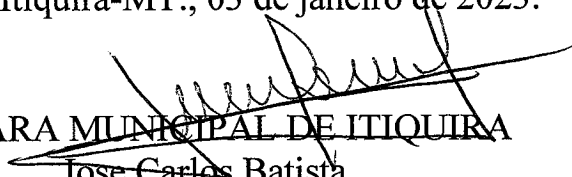
CONTRATADA: R.M. DOS REIS COMERCIAL - CNPJ:
33.947.168/0001-68, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13. 776.811-7.

Considerando a justificativa apresentada e a emissão de parecer jurídico favorável à alteração contratual.

Considerando ainda que, concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por lei. **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

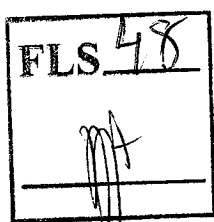
Itiquira-MT., 03 de janeiro de 2023.

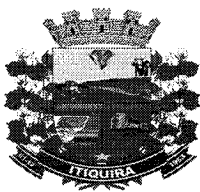

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023 a 2024)

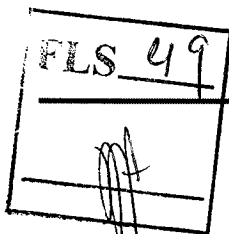




PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

HABILITAÇÃO DA EMPRESA NA DATA DO ADITAMENTO CONTRATUAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

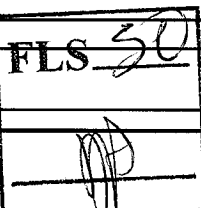
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.947.168/0001-68
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
17/06/2019NOME EMPRESARIAL
R. M. DOS REIS - COMERCIALTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMERCIAL GREENPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
AV BRASIL (NUC HAB CPA II)NÚMERO
17COMPLEMENTO
SALA 02 QUADRA 46 LOTE 19CEP
78.055-508BAIRRO/DISTRITO
MORADA DA SERRAMUNICÍPIO
CUIABAUF
MTENDEREÇO ELETRÔNICO
VENDAS1@COMERCIOGREEN.COM.BRTELEFONE
(65) 2129-5302ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/06/2019

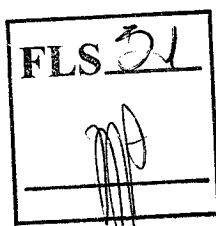
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2023** às **16:24:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.947.168/0001-68
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
17/06/2019NOME EMPRESARIAL
R. M. DOS REIS - COMERCIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
AV BRASIL (NUC HAB CPA II)NÚMERO
17COMPLEMENTO
SALA 02 QUADRA 46 LOTE 19CEP
78.055-508BAIRRO/DISTRITO
MORADA DA SERRAMUNICÍPIO
CUIABAUF
MTENDEREÇO ELETRÔNICO
VENDAS1@COMERCIOGREEN.COM.BRTELEFONE
(65) 2129-5302ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/06/2019

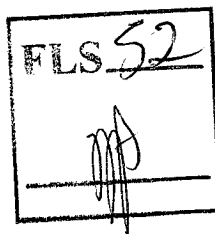
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 16:24:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. M. DOS REIS - COMERCIAL
CNPJ: 33.947.168/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

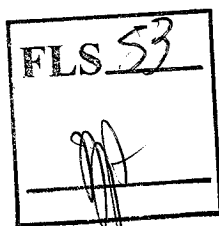
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:28 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2023.

Código de controle da certidão: **5F8A.4115.D2E6.61FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.947.168/0001-68

Razão

R M DOS REIS COMERCIAL

Social:

Endereço: AV BRASIL 17 SALA 02 QD 46 LT 19 / MORADA DA SERRA /
CUIABA / MT / 78055-508

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

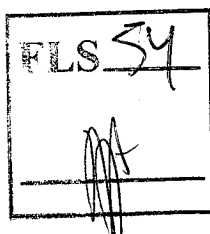
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

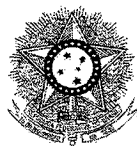
Validade: 29/12/2022 a 27/01/2023

Certificação Número: 2022122902175317702608

Informação obtida em 03/01/2023 16:19:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. M. DOS REIS - COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.947.168/0001-68

Certidão nº: 264172/2023

Expedição: 03/01/2023, às 16:21:04

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. M. DOS REIS - COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.947.168/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

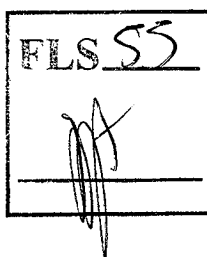
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

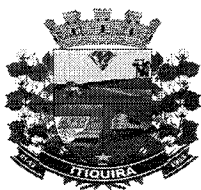
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

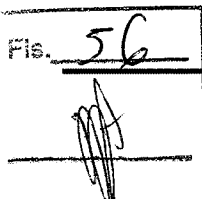




PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Primeiro Aditivo Contratual





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022

1º Aditivo contratual do contrato 024/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a Empresa R.M. DOS REIS COMERCIAL, Nome Fantasia: "COMERCIAL GREEN".

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **JOSE CARLOS BATISTA**, brasileiro, convivente, filho de Joaquim Batista Sobrinho e Luzia Inácio Batista, natural de Itiquira-MT, nascido em 09/05/1958, portador da Cédula de Identidade sob o n. 616454 SSP/MT, expedida em 29/05/1986, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 422.772.411-49, doravante denominada de **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa a **R.M. DOS REIS COMERCIAL**, Nome Fantasia: "COMERCIAL GREEN", CNPJ: 33.947.168/0001-68, Inscrição Estadual: 13.776.811-7, estabelecida na Av. Brasil (Nuc. Hab. CPA II), n.º 17, Sala 02, quadra 46, lote 19, CEP 78.055.508, Bairro: Morada da Serra, Cuiabá, MT, telefones (065) 2129-5302 e (65) 9 9984-6529, E-mail: vendas1@comerciogreen.com.br, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Marques dos Reis, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 022.119.531-90, RG. 22970215 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente aditivo, a pedido da contratada, objetivando a prorrogação do prazo de vigência, para entrega e alguns itens do respectivo contrato, conforme segue:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA.

A cláusula quarta passará ter a seguinte redação:

4.1. O presente contrato terá vigência até 28/02/2023.

4.2. A prorrogação dos prazos de vigência, e execução contratual somente é admitida quando fundamentada no art. 57, da Lei 8666/93.

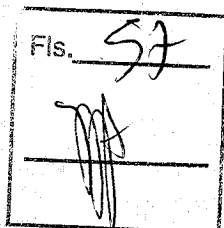
4.3 – O prazo de entrega de todos os itens do objeto, será até 15/02/2023.

Parágrafo Único: Após o recebimento da requisição emitida pela contratante, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

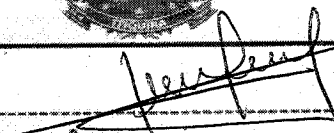
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 03 de janeiro de 2023.

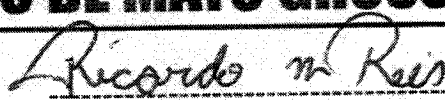




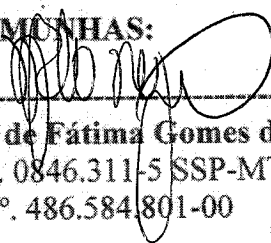
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO


CAMARA MUNICIPAL DE
ITIQUIRA

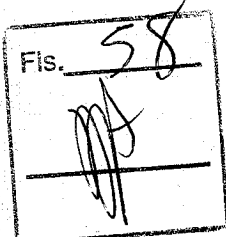
José Carlos Batista
CONTRATANTE
(Gestão 2023 a 2024)


R.M. DOS REIS COMERCIAL
"COMERCIAL GREEN"
Ricardo Marques dos Reis
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Maria de Fátima Gomes da Silva
RG N.º 0846.311-5 SSP-MT.
CPF N.º 486.584.801-00


Maria Roseny Farias Lima
RG N.º 13563734 SSP/MT.
CPF N.º 811.624.561-91



CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022

1º Aditivo contratual do contrato 024/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a Empresa R.M. DOS REIS COMERCIAL, Nome Fantasia: "COMERCIAL GREEN".

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **JOSE CARLOS BATISTA**, brasileiro, convivente, filho de Joaquim Batista Sobrinho e Luzia Inácio Batista, natural de Itiquira-MT, nascido em 09/05/1958, portador da Cédula de Identidade sob o n. 616454 SSP/MT, expedida em 29/05/1986, devidamente inscrito no CPF sob o nº 422.772.411-49, doravante denominada de **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa a **R.M. DOS REIS COMERCIAL**, Nome Fantasia: "COMERCIAL GREEN", CNPJ: 33.947.168/0001-68, Inscrição Estadual: 13.776.811-7, estabelecida na Av. Brasil (Nuc. Hab. CPA II), nº 17, Sala 02, quadra 46, lote 19, CEP 78.055.508, Bairro: Morada da Serra, Cuiabá, MT, telefones (065) 2129-5302 e) 9 9984-6529, E-mail: vendas1@comerciogreen.com.br, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Marques dos Reis, devidamente inscrito no CPF sob o nº 022.119.531-90, RG. 22970215 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente aditivo, a pedido da contratada, objetivando a prorrogação do prazo de vigência, para entrega e alguns itens do respectivo contrato, conforme segue:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA.

A cláusula quarta passará a ter a seguinte redação:

- 4.1. O presente contrato terá vigência até 28/02/2023.
- 4.2. A prorrogação dos prazos de vigência, e execução contratual somente é admitida quando fundamentada no art. 57, da Lei 8666/93.
- 4.3 – O prazo de entrega de todos os itens do objeto, será até 15/02/2023.

Parágrafo Único: Após o recebimento da requisição emitida pela contratante, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 03 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA José Carlos Batista CONTRATANTE (Gestão 2023 a 2024)	R.M. DOS REIS COMERCIAL "COMERCIAL GREEN" Ricardo Marques dos Reis CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva RG N.º 0846.311-5 SSP-MT. CPF N.º 486.584.801-00	Maria Roseny Farias Lima RG N.º 13563734 SSP/MT. CPF N.º 811.624.561-91
---	---

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESIGNAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

EXTRATO DE DESIGNAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, após análise do recurso apresentado pela licitante **ADERBAL SOBRINHO DE ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.947.753/0001-19, reformando a decisão prolatada na Sessão de Julgamento, habilitando a licitante **ADERBAL SOBRINHO DE ARAUJO**, ficando designado a data do **dia 27 de Janeiro de 2023, às 08h00min**, para continuidade dos trâmites cabíveis.

Itiquira/MT, em 23 de dezembro de 2022.

ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 2479

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a), **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PRONTO PARA APLICAÇÃO À FRIO, EM OPERAÇÕES MANUAIS DE TAPA BURACOS EM VIAS PAVIMENTADAS.**

Fornecedor : **PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES EIRELI EIRELI - 18.375.607/0001-11**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 220.000,00	R\$ 374.000,00	41,1764 %	154.000,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Jauru-MT, 09 de Janeiro de 2023
VALDECI JOSE DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 2479

O **PREFEITO MUNICIPAL** do **MUNICÍPIO DE JAURU/MT** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022** referente à **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PRONTO PARA APLICAÇÃO À FRIO, EM OPERAÇÕES MANUAIS DE TAPA BURACOS EM VIAS PAVIMENTADAS.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor : **PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES EIRELI EIRELI - 18.375.607/0001-11**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 220.000,00	R\$ 374.000,00	41,1764 %	154.000,00

Fis. 59